



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 19/4/2017, DODF nº 76, de 20/4/2017, p. 13.

PARECER Nº 78/2017-CEDF

Processo nº 084.000156/2017

Interessado: **Fanny Aike Henriette Mel Eg Castillo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Fanny Aike Henriette Mel Eg Castillo, marfinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.880 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fanny Aike Henriette Mel Eg Castillo, concluídos em 2015, no(a) “Vidal Castañeda Y. N.” - Escuela Nacional Preparatoria, na Cidade do México, Distrito Federal, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de abril de 2017.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/4/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal